UBLICADO

Jornal Correio do Sul
m 06 a 19/05/95
Divisão de Expediente

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1281

Súmula : Ratifica os reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas no exercício de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam ratificados os reajustes lineares concedidos aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas no exercício de 1994, como se segue :

75,28% - sobre dezembro/93, concedido em abril/94;
30,25% - sobre janeiro/94, concedido em fevereiro/94;
10,00% - antecipeação sobre julho/94, concedido em agosto/94;
2,00% - sobre agosto/94, concedido em setembro/94;
3,50% -sobre outubro/94, concedido em novembro/94.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 02 de maio de 1995.

Felipe Lucas
Prefeito Municipal